



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.581/2019

Ementa: “*Autoriza a suplementação de crédito especial da Lei nº 1.561/2019.*”

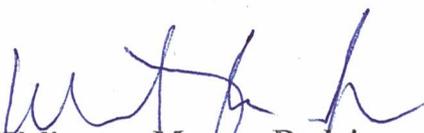
A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata a Lei nº 1.561/2019, até o limite de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) de seu montante integral.

Art. 2º- Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação de dotações do orçamento vigente, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mar de Espanha/MG, 23 de julho de 2019.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 23.07.19 A 11
ASS.: 